

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ/ME 08.797.760/0001-83

NIRE 35.300.348.231

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 10 do mês de outubro de 2019, às 9h, na sede da Cury Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia"), localizada Rua Funchal, nº 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, CEP 04551-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. MESA: Presidente: Sr. Fabio Elias Cury; Secretário: Miguel Maia Mickelberg.

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre a: (i) realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, no valor de até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) ("Debêntures"). As Debêntures serão utilizadas como lastro em operação de securitização que tem como finalidade a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), os quais serão distribuídos por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores") via oferta pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Securitização"); e (ii) autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e providências necessárias à realização e formalização da operação de Securitização, incluindo a negociação e assinatura dos documentos relacionados à emissão dos CRI, bem como assunção das obrigações contidas em tais documentos, quais sejam: (a) Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, representativa dos créditos oriundos da integralização das Debêntures ("Escritura de Emissão de CCI"); e (b) Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Colocação, de Certificados de Recebíveis

Imobiliários da 234ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, dispondo sobre a contratação dos Coordenadores para realização da emissão dos CRI (“Contrato de Distribuição”).

6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os Acionistas, por unanimidade:

(I) aprovaram, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a realização da 1ª (primeira) emissão de Debêntures, para colocação privada, por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, Para Colocação Privada, da Cury Construtora e Incorporadora S.A., Com Garantia Fidejussória da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações*” (“Escritura de Emissão”). As Debêntures terão as seguintes características e condições:

(a) **Valor Total da Emissão e Data de Emissão:** A Emissão terá o valor total de até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) na data de emissão, que será definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);

(b) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures;

(c) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

(d) **Séries:** A Emissão será realizada em série única;

(e) **Forma, Tipo e Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados;

(f) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

(g) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”);

(h) Regime de Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada de debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nem na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;

(i) Registro para Colocação e Negociação: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, exclusivamente para a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 4440, 11° andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 02.773.542/0001-22 (“Debenturista”), sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada;

(j) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas pela Debenturista mediante a assinatura da Escritura de Emissão e do respectivo boletim de subscrição constante da Escritura de Emissão, sendo certo que as Debêntures serão integralizadas mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Companhia;

(k) Atualização Monetária: As Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado;

(l) Remuneração: As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização, correspondente a 102,40% (cento e dois inteiros e quarenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segmento CETIP UTYM (“B3”) no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), conforme fórmula a ser definida na Escritura de Emissão;

(m) Pagamento da Remuneração: O pagamento da Remuneração das Debêntures será realizado semestralmente, conforme datas a serem definidas na Escritura de Emissão;

(n) Pagamento da Amortização: O pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será realizado em 2 (duas) parcelas: no 48°

(quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão e o restante na Data de Vencimento, conforme estabelecido na Escritura de Emissão;

(o) Vencimento Antecipado: O vencimento antecipado das Debêntures ocorrerá na forma prevista na Escritura de Emissão, cujos termos e condições foram apresentados aos Acionistas nesta assembleia geral extraordinária e devidamente aprovados;

(p) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia serão utilizados integralmente para aquisição de imóveis por sociedades controladas pela Companhia (“SPE”), conforme descritos na Escritura de Emissão, para futuro desenvolvimento de empreendimentos imobiliários;

(q) Local de Pagamento: Os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão serão efetuados mediante depósito na conta corrente indicada pela Debiturista na Escritura de Emissão;

(r) Garantias: Como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todas as obrigações assumidas pela Companhia por ocasião da emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuros decorrentes da Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão, tais como os montantes devidos a título do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos Encargos Moratórios (“Obrigações Garantidas”), a **CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109, 2º andar, Sala 01, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.178.600/0001-18 (“Fiadora”) prestará fiança incondicional e genuína em favor do Debiturista, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, coobrigada e solidariamente responsável com a Companhia (“Fiança”) pelas obrigações assumidas na Escritura de Emissão; e

(s) Amortização Antecipada Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo: As Debêntures poderão ser objeto de amortização antecipada facultativa e/ou resgate antecipado facultativo, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.

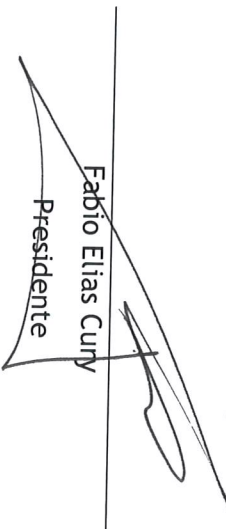
(II) autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização da operação de Securitização, aos CRI e às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, à: (a)

negociação dos termos e condições finais dos documentos das Debêntures e dos CRI, incluindo as obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento e condições de vencimento antecipado das Debêntures; e (b) celebração de todos os instrumentos e prática de todos os atos necessários à efetivação da emissão dos CRI e das Debêntures, incluindo, sem limitação, Escritura de Emissão e demais documentos dos CRI, tais como o Contrato de Distribuição e a Escritura de Emissão de CCI, bem como aditamentos aos mesmos. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta assembleia geral extraordinária ficam também expressamente confirmados e ratificados.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pela totalidade dos acionistas, conforme Livro de Presença anexo.

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.



Fabio Elias Cury
Presidente



Miguel Maia Mickelberg
Secretário

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ/ME 08.797.760/0001-83

NIRE 35.300.348.231

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 10 do mês de outubro de 2019, às 9h, na sede da Cury Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia"), localizada Rua Funchal, nº 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, CEP 04551-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. MESA: Presidente: Sr. Fabio Elias Cury; Secretário: Miguel Maia Mickelberg.

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre a: (i) realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para colocação privada, no valor de até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte de cinco milhões de reais) ("Debêntures"). As Debêntures serão utilizadas como lastro em operação de securitização que tem como finalidade a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), os quais serão distribuídos por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores") via oferta pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Securitização"); e (ii) autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e providências necessárias à realização e formalização da operação de Securitização, incluindo a negociação e assinatura dos documentos relacionados à emissão dos CRI, bem como assunção das obrigações contidas em tais documentos, quais sejam: (a) Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, representativa dos créditos oriundos da integralização das Debêntures ("Escritura de Emissão de CCI"); e (b) Contrato de Colocação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Colocação, de Certificados de Recebíveis

Imobiliários da 234ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, dispondo sobre a contratação dos Coordenadores para realização da emissão dos CRI (“Contrato de Distribuição”).

6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os Acionistas, por unanimidade:

(l) aprovaram, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a realização da 1ª (primeira) emissão de Debêntures, para colocação privada, por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfaria, em Série Única, Para Colocação Privada, da Cury Construtora e Incorporadora S.A., Com Garantia Fidejussória da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações” (“Escritura de Emissão”). As Debêntures terão as seguintes características e condições:

(a) **Valor Total da Emissão e Data de Emissão:** A Emissão terá o valor total de até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) na data de emissão, que será definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);

(b) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures;

(c) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

(d) **Séries:** A Emissão será realizada em série única;

(e) **Forma, Tipo e Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados;

(f) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfaria, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

(g) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”);

(h) Regime de Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada de debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nem na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;

(i) Registro para Colocação e Negociação: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, exclusivamente para a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 4440, 11° andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 02.773.542/0001-22 (“Debenturista”), sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada;

(j) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas pela Debenturista mediante a assinatura da Escritura de Emissão e do respectivo boletim de subscrição constante da Escritura de Emissão, sendo certo que as Debêntures serão integralizadas mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Companhia;

(k) Atualização Monetária: As Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado;

(l) Remuneração: As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização, correspondente a 102,40% (cento e dois inteiros e quarenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segmento CETIP UTVM (“B3”) no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), conforme fórmula a ser definida na Escritura de Emissão;

(m) Pagamento da Remuneração: O pagamento da Remuneração das Debêntures será realizado semestralmente, conforme datas a serem definidas na Escritura de Emissão;

(n) Pagamento da Amortização: O pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será realizado em 2 (duas) parcelas: no 48°

(quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão e o restante na Data de Vencimento, conforme estabelecido na Escritura de Emissão;

(o) Vencimento Antecipado: O vencimento antecipado das Debêntures ocorrerá na forma prevista na Escritura de Emissão, cujos termos e condições foram apresentados aos Acionistas nesta assembleia geral extraordinária e devidamente aprovados;

(p) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia serão utilizados integralmente para aquisição de imóveis por sociedades controladas pela Companhia ("SPE"), conforme descritos na Escritura de Emissão, para futuro desenvolvimento de empreendimentos imobiliários;

(q) Local de Pagamento: Os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão serão efetuados mediante depósito na conta corrente indicada pela Debenturista na Escritura de Emissão;

(r) Garantias: Como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todas as obrigações assumidas pela Companhia por ocasião da emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuros decorrentes da Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão, tais como os montantes devidos a título do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos Encargos Moratórios ("Obrigações Garantidas"), a **CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109, 2º andar, Sala 01, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.178.600/0001-18 ("Fiadora") prestará fiança incondicional e genuína em favor do Debenturista, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, coobrigada e solidariamente responsável com a Companhia ("Fiança") pelas obrigações assumidas na Escritura de Emissão; e

(s) Amortização Antecipada Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo: As Debêntures poderão ser objeto de amortização antecipada facultativa e/ou resgate antecipado facultativo, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.


(II) autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização da operação de Securitização, aos CRI e às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, à: (a)

negociação dos termos e condições finais dos documentos das Debêntures e dos CRI, incluindo as obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento e condições de vencimento antecipado das Debêntures; e (b) celebração de todos os instrumentos e prática de todos os atos necessários à efetivação da emissão dos CRI e das Debêntures, incluindo, sem limitação, Escritura de Emissão e demais documentos dos CRI, tais como o Contrato de Distribuição e a Escritura de Emissão de CCI, bem como aditamentos aos mesmos. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta assembleia geral extraordinária ficam também expressamente confirmados e ratificados.

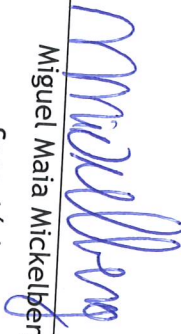
ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pela totalidade dos acionistas, conforme Livro de Presença anexo.

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.



Fabio Elias Cury
Presidente



Miguel Maia Mickelberg
Secretário

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ/ME 08.797.760/0001-83

NIRE 35.300.348.231

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 10 do mês de outubro de 2019, às 9h, na sede da Cury Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia"), localizada Rua Funchal, nº 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, CEP 04551-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. **MESA:** Presidente: Sr. Fabio Elias Cury; Secretário: Miguel Maia Mickelberg.

5. **ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre a: (i) realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie quirográfaria, em série única, para colocação privada, no valor de até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte de cinco milhões de reais) ("Debêntures"). As Debêntures serão utilizadas como lastro em operação de securitização que tem como finalidade a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), os quais serão distribuídos por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores") via oferta pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Securitização"); e (ii) autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e providências necessárias à realização e formalização da operação de Securitização, incluindo a negociação e assinatura dos documentos relacionados à emissão dos CRI, bem como assunção das obrigações contidas em tais documentos, quais sejam: (a) Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural, representativa dos créditos oriundos da integralização das Debêntures ("Escritura de Emissão de CCI"); e (b) Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Colocação, de Certificados de Recebíveis

Imobiliários da 234ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização, dispondo sobre a contratação dos Coordenadores para realização da emissão dos CRI (“Contrato de Distribuição”).

6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os Acionistas, por unanimidade:

(l) aprovaram, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a realização da 1ª (primeira) emissão de Debêntures, para colocação privada, por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Colocação Privada, da Cury Construtora e Incorporadora S.A., Com Garantia Fidejussória da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações*” (“Escritura de Emissão”). As Debêntures terão as seguintes características e condições:

(a) **Valor Total da Emissão e Data de Emissão:** A Emissão terá o valor total de até R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) na data de emissão, que será definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);

(b) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Debêntures;

(c) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

(d) **Séries:** A Emissão será realizada em série única;

(e) **Forma, Tipo e Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados;

(f) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

(g) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”);

(h) Regime de Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada de debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nem na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;

(i) Registro para Colocação e Negociação: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, exclusivamente para a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 02.773.542/0001-22 (“Debenturista”), sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada;

(j) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas pela Debenturista mediante a assinatura da Escritura de Emissão e do respectivo boletim de subscrição constante da Escritura de Emissão, sendo certo que as Debêntures serão integralizadas mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Companhia;

(k) Atualização Monetária: As Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado;

(l) Remuneração: As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização, correspondente a 102,40% (cento e dois inteiros e quarenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segmento CETIP UTVM (“B3”) no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), conforme fórmula a ser definida na Escritura de Emissão;

(m) Pagamento da Remuneração: O pagamento da Remuneração das Debêntures será realizado semestralmente, conforme datas a serem definidas na Escritura de Emissão;

(n) Pagamento da Amortização: O pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será realizado em 2 (duas) parcelas: no 48º

(quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão e o restante na Data de Vencimento, conforme estabelecido na Escritura de Emissão;

(o) Vencimento Antecipado: O vencimento antecipado das Debêntures ocorrerá na forma prevista na Escritura de Emissão, cujos termos e condições foram apresentados aos Acionistas nesta assembleia geral extraordinária e devidamente aprovados;

(p) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia serão utilizados integralmente para aquisição de imóveis por sociedades controladas pela Companhia ("SPE"), conforme descritos na Escritura de Emissão, para futuro desenvolvimento de empreendimentos imobiliários;

(q) Local de Pagamento: Os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão serão efetuados mediante depósito na conta corrente indicada pela Debenturista na Escritura de Emissão;

(r) Garantias: Como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todas as obrigações assumidas pela Companhia por ocasião da emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuros decorrentes da Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão, tais como os montantes devidos a título do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos Encargos Moratórios ("Obrigações Garantidas"), a **CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109, 2º andar, Sala 01, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.178.600/0001-18 ("Fiadora") prestará fiança incondicional e genuína em favor do Debenturista, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, coobrigada e solidariamente responsável com a Companhia ("Fiança") pelas obrigações assumidas na Escritura de Emissão; e

(s) Amortização Antecipada Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo: As Debêntures poderão ser objeto de amortização antecipada facultativa e/ou resgate antecipado facultativo, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.


(II) autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização da operação de Securitização, aos CRI e às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, à: (a)

negociação dos termos e condições finais dos documentos das Debêntures e dos CRI, incluindo as obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento e condições de vencimento antecipado das Debêntures; e (b) celebração de todos os instrumentos e prática de todos os atos necessários à efetivação da emissão dos CRI e das Debêntures, incluindo, sem limitação, Escritura de Emissão e demais documentos dos CRI, tais como o Contrato de Distribuição e a Escritura de Emissão de CCI, bem como aditamentos aos mesmos. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta assembleia geral extraordinária ficam também expressamente confirmados e ratificados.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pela totalidade dos acionistas, conforme Livro de Presença anexo.

São Paulo, 10 de outubro de 2019.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.



Fabio Elias Cury
Presidente



Miguel Maia Mickelberg
Secretário